

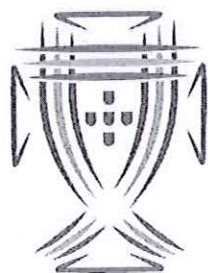


FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO

100 ANOS
1921 - 2021

Largo da Lagoa, 15 B
2799-538 Linda-A-Velha
Portugal

(+351) 214 146 020
www.fpatletismo.pt
f @ @fpatletismo



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO

CONTRATO-PROGRAMA

2022

Nº.020/A. A. Viana do Castelo

Objeto:

DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO

outorgantes:

1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)
2. ASSOC. DE ATLETISMO DE VIANA DO CASTELO

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES





FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO



CONTO-PROGRAMA

XXXV

INSTITUTO A. VIEIRA DE CARVALHO



DEPUTADO

INSTITUTO A. VIEIRA DE CARVALHO - PORTUGUESA - ATLETISMO

DEPUTADO

INSTITUTO A. VIEIRA DE CARVALHO - PORTUGUESA - ATLETISMO

INSTITUTO A. VIEIRA DE CARVALHO - PORTUGUESA - ATLETISMO

INSTITUTO A. VIEIRA DE CARVALHO - PORTUGUESA - ATLETISMO



Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, adiante designada por 1.ª outorgante, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente,

E

Assoc. de Atletismo de Viana do Castelo, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública, concedido por despacho de 21 de maio de 1998, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, conforme consta da Declaração n.º 205/98 (2ª série) publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 134 de 12 de junho de 1998, com sede na(o) Pavilhão Municipal Sª Maria Maior - Av. Capitão Gaspar de Castro 4900-462 Viana do Castelo, NIPC 502024640, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **Manuel Gonçalves Domingues Silva**, na qualidade de Presidente,

Considerando:

- A. Que a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto):
- Define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
 - Estabelece um novo modelo de organização das Federações desportivas, Associações territoriais (distritais ou regionais) e Clubes desportivos;
 - Estipula a obrigatoriedade de estas possuírem contabilidade organizada;
 - Torna obrigatória a verificação da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e da Segurança Social (SS);
 - Estabelece o princípio o de que o financiamento da atividade desportiva deve ser titulado por contratos-programa;

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES





13

The first part of the report deals with the general situation of the country and the position of the various groups. It is a very interesting and well-written account of the present state of affairs. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well organized and easy to read. It is a valuable contribution to the study of the country and its people.

The second part of the report deals with the economic situation of the country. It is a very interesting and well-written account of the present state of affairs. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well organized and easy to read. It is a valuable contribution to the study of the country and its people.

The third part of the report deals with the social situation of the country. It is a very interesting and well-written account of the present state of affairs. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well organized and easy to read. It is a valuable contribution to the study of the country and its people.

The fourth part of the report deals with the political situation of the country. It is a very interesting and well-written account of the present state of affairs. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well organized and easy to read. It is a valuable contribution to the study of the country and its people.

The fifth part of the report deals with the cultural situation of the country. It is a very interesting and well-written account of the present state of affairs. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well organized and easy to read. It is a valuable contribution to the study of the country and its people.

The sixth part of the report deals with the future of the country. It is a very interesting and well-written account of the present state of affairs. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well organized and easy to read. It is a valuable contribution to the study of the country and its people.

The seventh part of the report deals with the conclusion of the study. It is a very interesting and well-written account of the present state of affairs. The author has done a great deal of research and has gathered a wealth of material. The report is well organized and easy to read. It is a valuable contribution to the study of the country and its people.



B. O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que:

- Define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- Estabelece que os apoios financeiros atribuídos pelas Federações Desportivas às Associações territoriais são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, que serão celebrados nos termos do referido Decreto-Lei;
- Estabelece, entre outros aspetos, que as entidades beneficiárias de apoios nos termos do referido decreto-lei - entre as quais, diretamente a Federação desportiva e, indiretamente, as Associações territoriais – devem:
 - Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a € 50.000;
 - Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos gastos incorridos por contrato-programa e a identificação dos rendimentos obtidos.

C. Que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) e a Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) celebraram a 27 de maio 2022 um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (com a referência CP/99/DDF/2022), o qual se encontra publicado no site do IPDJ, tendo por objeto o desenvolvimento da prática desportiva, o enquadramento técnico e alto rendimento e seleções nacionais para o ano de 2022, que a FPA se propõe executar;

D. Que a 1ª outorgante atua na qualidade de Federação Desportiva de uma modalidade desportiva individual (Atletismo) com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva e que a 2ª outorgante é uma associação territorial de clubes (vulgo associação distrital ou regional), estando inscrito como associado efetivo junto da 1ª outorgante;

E. Que a Assembleia-Geral da 1ª outorgante de 20 de abril de 2012 aprovou os critérios e respetivos ponderadores de distribuição das participações financeiras (vulgo duodécimos) às Associações, decorrentes da execução do projeto – Desenvolvimento da Atividade Desportiva.

F. Que foi determinado para o ano de 2022, um valor de EUR 825.000 de participações financeiras a conceder pela 1ª outorgante aos seus associados efetivos, entre os quais a 2ª outorgante.



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of the data collected. This section also touches upon the challenges associated with data management, such as ensuring data security and preventing loss or corruption.

In the second part, the focus shifts to the analysis of the collected data. The author describes the various statistical methods used to interpret the results, including descriptive statistics and inferential statistics. The analysis aims to identify trends, patterns, and correlations within the data set, providing a clear picture of the underlying phenomena being studied.

The third part of the document discusses the implications of the findings. It explores how the results of the study can be applied in practical settings, highlighting the potential benefits and limitations of the research. The author also addresses the need for further research to address the remaining questions and to validate the findings in different contexts.

Finally, the document concludes with a summary of the key points and a final statement on the significance of the work. The author expresses gratitude to the individuals and organizations that supported the research, and provides contact information for those interested in further details or collaboration.



É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no plano de atividades e orçamento 2022 e respetivo formulário de candidatura, que a 2ª outorgante apresentou à 1ª outorgante, que se propõe efetivar no decurso do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Comparticipação financeira e sua disponibilização

1. A comparticipação financeira a prestar pela 1ª outorgante à 2ª outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de €27.648,32 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito euros e trinta dois cêntimos).
2. A comparticipação acima referida é disponibilizada em regime duodecimal,
3. A alteração dos fins a que se destina a comparticipação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da



2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da 2ª outorgante

1. São obrigações da 2ª outorgante:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado à 1ª outorgante conforme referido na Cláusula 1ª, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
 - b) Prestar as informações acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela 1ª outorgante;
 - c) Organizar e apresentar as suas contas de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para os fins previstos neste contrato-programa;
 - d) Aceitar que a execução do presente contrato-programa esteja sujeita a fiscalização pelo IPDJ, I. P., ou por quem este designar, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- d1) Entregar à 1ª outorgante, em formato digital e preferencialmente por e-mail, os seguintes documentos até à data de assinatura do presente contrato:
- O formulário de candidatura devidamente preenchido, no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo de 2022;
 - Certificação emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação tributária regularizada;



Vertical text or markings on the left side of the page.

Horizontal line of text or a header section.

Section of text or a table with multiple columns and rows.

Section of text or a table with multiple columns and rows.

Section of text or a table with multiple columns and rows.

Section of text or a table with multiple columns and rows.

Section of text or a table with multiple columns and rows.

Section of text or a table with multiple columns and rows.



- Certificação emitida pela Segurança Social, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

d2) O Plano de Atividades e Orçamento a desenvolver para o ano 2022, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano, bem como o formulário próprio de candidatura a disponibilizar pela 1ª outorgante.

d3) Até 30 de setembro de 2022,

- O Relatório e Contas do exercício de 2021 incluindo entre outros, o relatório de gestão da Direção da Associação, as demonstrações financeiras legalmente previstas, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do RÓC ou SROC, se lhe for aplicável, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia-Geral da 2ª outorgante;
- e) Colaborar, sempre que os meios o permitam, com as estruturas locais do Desporto Escolar, incentivando a realização de atividades de atletismo nas escolas, acolhendo equipas de Escola ou do Desporto Escolar em Torneios organizados pela 2ª outorgante entre outras iniciativas de promoção e divulgação da prática do atletismo e de captação de praticantes.
- f) Planear e coorganizar as competições de âmbito nacional que lhe forem atribuídas pela 1ª outorgante;
- g) Prever anualmente no seu plano de formação uma ação, dirigida a treinadores, ou juizes e/ou dirigentes;
- h) Colaborar na organização e no enquadramento técnico de concentrações ou estágios de aperfeiçoamento técnico de caráter regional ou nacional, que se realizem no seu território de jurisdição;
- i) Fazer-se representar em reuniões e outros eventos da 1ª outorgante para as quais tenha sido convocado;

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fifth paragraph of faint, illegible text.

Sixth paragraph of faint, illegible text.

Seventh paragraph of faint, illegible text.

Eighth paragraph of faint, illegible text.





- j) Publicar no seu site na internet, conteúdos relevantes atualizados, entre os quais o calendário, os estatutos e regulamentos, os órgãos sociais eleitos, os resultados das competições que organiza no âmbito da área da sua jurisdição, bem como publicitar de que é associado efetivo da 1ª outorgante através da colocação do seu logótipo e link para o seu site (<http://www.fpatletismo.pt/>);
- k) Utilizar o software próprio da FPA, para efeitos de registo de filiação de agentes desportivos na FPA, de inscrição em competições distritais/regionais e nacionais e de gestão dos respetivos resultados dessas competições;
- l) Enviar à FPA por via eletrónica, o ficheiro de resultados das competições que organizar no formato emitido pelo software indicado na alínea anterior, até ao prazo máximo de 5 dias após a sua conclusão;
2. A 2ª outorgante reconhece que a execução do presente contrato-programa está, eventualmente, sujeita a fiscalização pela 1ª outorgante, pelo IPDJ, ou por quem, para o efeito for designado, nos termos do nº 2 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

Incumprimento das obrigações da 2ª outorgante

1. O incumprimento, por razões não fundamentadas, parte da 2ª outorgante, das obrigações referidas na Cláusula anterior ou de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras e outras por parte da 1ª outorgante.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e/ou d) do nº 1 da Cláusula anterior, por razões não fundamentadas, confere à FPA o direito à resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo.



11

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is crucial to review the records regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial data and prevents minor issues from escalating into major problems.

In addition, the document highlights the need for secure storage of these records. Both physical and digital copies should be kept in safe, accessible locations to protect against loss or theft. Regular backups are also recommended for digital data.

Overall, the document provides a comprehensive guide to effective record-keeping practices. By following these guidelines, individuals and businesses can ensure that their financial information is accurate, secure, and readily available for review.

It is also important to stay updated on any changes in regulations or best practices related to record-keeping. This ensures that the information remains relevant and compliant with current standards.

For more information on this topic, please refer to the attached document or contact our support team. We are here to assist you with any questions or concerns you may have.



3. A 2ª outorgante obriga-se a restituir à 1ª outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da 1ª outorgante

1. São obrigações da 1ª outorgante prestar a comparticipação financeira mencionada na Cláusula Terceira, desde que cumpridas as obrigações por parte da 2ª outorgante
2. Constituem, ainda, obrigações da 1ª outorgante:
 - a). Apreciar a(s) candidatura(s) que a 2ª outorgante lhe submeta para a realização de competições de âmbito nacional;
 - b) Participar nas iniciativas conjuntas e previamente definidas ou previstas no Plano de atividades da 2ª outorgante, tendentes a aprofundar o conhecimento do atletismo junto de crianças e jovens;
 - c) Colaborar nas ações que a 2ª outorgante promova no âmbito do ensino-aprendizagem do atletismo;
 - d) Colaborar com a 2ª outorgante na obtenção de recursos audiovisuais e outros meios de suporte, bem como na deteção e seleção de formadores qualificados e certificados, com vista à realização de seminários, encontros de reflexão e debate, colóquios, jornadas técnicas ou cursos, nomeadamente os que se encontrem planeados para o ano em curso e se encontrem inscritos no Plano de Atividades da 2ª outorgante;
 - e) Enquadrar dentro do plano nacional de formação e educação de atletismo da 1ª outorgante, as ações contidas no plano de atividades da 2ª outorgante, desde que elegíveis para o referido plano e haja cabimentação orçamental para o efeito;

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES





Handwritten mark or signature in the top left corner.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.



- f) Conceder o financiamento adequado às ações previstas no programa de desenvolvimento desportivo, dentro dos critérios e valores anunciados no regulamento específico de suporte ao citado plano nacional de formação e educação de atletismo;

CLÁUSULA SÉTIMA

Publicitação dos apoios

O presente contrato-programa é publicado e publicitado no sítio internet da 1ª outorgante, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

CLÁUSULA OITAVA

Período de vigência

1. O presente Contrato-programa vigorará pelo período de um ano, retroagindo os seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2022;
2. O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei aplicável.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES





CLÁUSULA DÉCIMA

Litígios

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem.
2. À constituição e ao funcionamento da arbitragem referida no número anterior é aplicável o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.
3. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

Feito em Linda-a-Velha, a 31 de maio de 2022 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1ª outorgante

Federação Portuguesa de Atletismo

(Jorge António de Campos Vieira)
Presidente

2ª outorgante

Assoc. de Atletismo de Viana do Castelo

(Manuel Gonçalves Domingues Silva)
Presidente

